



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.082, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, no programa 0175 – Segurança Pública, a ação "Repasse para reforma do prédio da Polícia Civil", no Gabinete do Prefeito e Secretaria Geral.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

- 02 Gabinete do Prefeito e Secretaria Geral
- 06 Quinto BPM e Corpo de Bombeiros
- 06 Segurança Pública
- 181 Policiamento
- 0175 Segurança Pública
- 1.265- Repasse para reforma do prédio da Polícia Civil
- 4. 4. 50. 41.00.00.00.00- Contribuições reduzido 5474

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º será reduzida da dotação 02.06.06.181.0175.2224.3.3.50.41.00.00.00 - 82.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADimir RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal